



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 872/2021

**Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.**

A Câmara Municipal de Ibertioga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. As despesas provenientes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente, podendo ser suplementadas em caso de necessidade:

3.3.90.30.00.2.04.04.10.305.0019.2.0115 - 00.01.59 – Enfrent. Emergencial ao COVID-19 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.2.04.04.10.305.0019.2.0115 - 00.01.55 – Enfrent. Emergencial ao COVID-19 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.2.04.04.10.305.0019.2.0115 - 00.01.02 – Enfrent. Emergencial ao COVID-19 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibertioga, 18 de março de 2021.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO  
Prefeito Municipal